



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 021/2024

DE 13 DE MARÇO DE 2024

AUMENTA O LIMITE DE MARGEM CONSIGNÁVEL DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado o percentual máximo da margem consignável de empréstimos parcelados para os servidores públicos municipais efetivos que será de até 40% do subsídio ou salário líquido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 13 de março de 2024.

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal